

**PROGRAMA
INTEGRADO
DE INCLUSÃO SOCIAL E
REQUALIFICAÇÃO URBANA
FAMÍLIA PARANAENSE**

=====

TERMO DE REFERÊNCIA ____ /2019

Contratação de consultoria individual para assessorar no processo de avaliação de impacto do Programa Família Paranaense, por meio de tratamento, produção e análise de informações.

**CURITIBA
JULHO/2019**

SUMÁRIO

CONTEXTUALIZAÇÃO	3
1. DO OBJETO	5
2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	5
2.1 OBJETIVO GERAL	5
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5
4. PRODUTOS	6
5. CRONOGRAMA PREVISTO	7
6. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA	8
7. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	8
8. ITENS REEMBOLSÁVEIS	9
9. QUALIFICAÇÕES	9
10. CARACTERÍSTICAS DA CONSULTORIA	9
11. SUPERVISÃO DA CONSULTORIA	10
12. ENDEREÇO DA CONTRATANTE	10

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Família Paranaense tem como finalidade articular as políticas públicas de várias áreas do governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em situação de alta vulnerabilidade social. Pretende-se, por meio da prática intersetorial, viabilizar o acesso aos direitos sociais e aos serviços que garantem tais direitos. O Programa foi lançado em março de 2012 e instituído pela Lei N ° 17.734/2013.

Para selecionar as famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolveu-se o Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR), que é calculado a partir da base de dados do Cadastro Único do Governo Federal. O mesmo leva em consideração quatro dimensões: condições de moradia, o perfil e a composição da família, o acesso ao emprego e fontes de renda e as condições de escolaridade dos membros. As quatro dimensões contam com 19 componentes. Essa combinação gera um valor que identifica as famílias que vivenciam situação de alta vulnerabilidade social. O índice varia entre 0 a 1, quanto mais próximo de 1, mais vulnerável a família está.

A operacionalização do Programa conta com um Arranjo Institucional composto por: Unidade Gestora Estadual, Comitês Regionais, Municipais e Locais. Estas instâncias contam com representantes de órgãos do governo estadual e municipal conforme seu âmbito de atuação. Cada instância é criada por decreto ou ato administrativo com definição de atribuições específicas e devem atuar integradamente para garantir a oferta de serviços e ações às famílias conforme suas necessidades.

Para o município executar o Programa, o (a) Prefeito (a), assina Termo de Adesão juntamente com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF), assumindo o compromisso de instituir os Comitês Municipais e Locais, utilizar o Sistema Informatizado de Acompanhamento Familiar, que permite identificar, selecionar, incluir e registrar as ações planejadas para a família no Plano de Ação Familiar, além de utilizar os demais instrumentais disponibilizados aos municípios por meio de orientações e capacitações realizadas aos profissionais. É por meio do sistema que a Unidade Gestora consegue realizar o monitoramento do Programa, ações planejadas, realizadas e demandas reprimidas. A SEJUF se utiliza das informações do sistema e de banco de dados para realizar o monitoramento do Programa e emite relatórios mensais à Unidade Gestora, aos Comitês Regionais e Municipais. A inclusão das famílias no Programa acontece após o Comitê Local identificar no sistema informatizado as famílias em situação de vulnerabilidade social seguindo os critérios de cada

modalidade. O técnico de referência realiza contato com a família selecionada, convidando-a para participar do Programa. Caso a família aceite, ela deve assinar o Termo de Compromisso, concordando em receber o acompanhamento familiar sistemático.

Com o intuito de aprimorar as ações do Programa e com a necessidade de recursos financeiros para executá-lo, o Governo do Estado do Paraná apresentou ao Banco Interamericano – BID, o Projeto – Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense. O PROJETO foi aprovado e em 08/2014 foi assinado o contrato nº 3129/OC-BR. O custo total equivale a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), dos quais US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares) serão financiados pelo BID e US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) são recursos de contrapartida do Estado.

O órgão executor principal do Projeto é a SEJUF que, por meio do Decreto nº 10.456 de 26/03/2014, criou o Comitê Gestor e a Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), com estrutura própria e responsáveis designados pelo Governo do Estado, subordinada à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, para acompanhar e controlar a execução das atividades.

O PROJETO contempla intervenções em 156 municípios selecionados de acordo com critérios técnicos, deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, dentre eles: Índice de Desenvolvimento Municipal (IPDM-IPARDES), percentual de Extrema Pobreza, e o Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF-PR).

O PROJETO está estruturado em 03 componentes e seus respectivos subcomponentes:

Componente 1 - Promoção da Autonomia das Famílias em Situação de Vulnerabilidade

- 1.1 Assistência técnica e apoio ao modelo de acompanhamento familiar;
- 1.2 Cofinanciamento dos serviços de política de assistência social;
- 1.3 Ações de inclusão socioeconômica;
- 1.4 Ações de saúde;
- 1.5 Ações de educação;
- 1.6 Transferência de renda para as famílias.

Componente 2 - Melhoria Integrada de Bairros

- 2.1 Promoção de requalificação urbana e integral de bairros;
- 2.2 Construção de CRAS e CREAS.

Componente 3 - Fortalecimento Institucional

- 3.1 Realização de estudo e relatórios de avaliação de impacto e monitoramento do Projeto;

- 3.2 Capacitação, divulgação, elaboração de materiais gráficos e materiais pedagógicos para as famílias;
- 3.3 Implantação do sistema de informações.

1 DO OBJETO

O objeto do presente Termo versa sobre a contratação de Consultoria Individual para assessorar o processo de Avaliação de Impacto do Programa Família Paranaense.

2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 OBJETIVO GERAL:

Assessoria técnica, metodológica e operacional para a realização da segunda etapa da pesquisa de avaliação de impacto e aplicação do método *quasi-experimental* para a mensuração dos resultados da Avaliação do Programa Família Paranaense.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

-
- Assessorar na aplicação da metodologia *quasi-experimental* de avaliação.
 - Assessorar no processo de criação de indicadores condizentes às dimensões e áreas de intervenção do Programa, a fim de serem analisados após o resultado da pesquisa.
 - Auxiliar todas as etapas referentes à criação e consolidação dos bancos de dados relativos às informações advindas da pesquisa de campo.
 - Elaborar relatórios sistemáticos e eventuais sobre o processo de avaliação.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades do consultor devem ser compatíveis com as etapas em execução ou concluídas da Avaliação de Impacto em curso e de acordo com as definições e especificações desse termo e em sinergia com a equipe de avaliação da SEJUF e do Instituto de Pesquisa a ser contratado. Os conteúdos das atividades são de caráter teórico e prático, a serem construídos em colaboração com a equipe de Avaliação e com as seguintes especificações:

- 3.1 Elaboração de um plano de trabalho com cronograma e atividades, de acordo com as definições e especificações desse termo de referência, além de orientações adicionais da equipe de avaliação do Programa, composta por técnicos da SEJUF e do Instituto de Pesquisa a ser contratado.
- 3.2. Proposta de mensuração do impacto com a aplicação da técnica *quasi-experimental* por dimensão e variáveis da coleta na primeira etapa da pesquisa conforme o conteúdo teórico, metodológico e indicadores calculados por dimensão e área de intervenção do programa;
- 3.3 Dar suporte para a execução da segunda etapa da pesquisa de avaliação de impacto no que se refere a preparação dos instrumentos, procedimentos, supervisão, acompanhamento, crítica, consistência e análise dos resultados.
- 3.4 Analisar a viabilidade do uso de informações relativas à execução do Programa, coletadas pela SEJUF, como parâmetros de apoio à mensuração de impacto.
- 3.5 Formulação e cálculo dos indicadores para a aferição de impacto global e por dimensão pesquisada de acordo com a técnica estatística *quasi-experimental* adequada a realidade da pesquisa e do Programa.
- 3.6 Estruturação, elaboração e consolidação dos bancos de dados, informes e relatórios de análise e comunicação dos resultados, em cooperação com a equipe de avaliação do Programa.

4 PRODUTOS

A consultoria terá como resultado os seguintes produtos:

- Produto 1 – Plano de Trabalho

Plano de Trabalho com a indicação das atividades, especificações e proposta de metodologia para o desenvolvimento dos trabalhos e o respectivo cronograma.

- Produto 2: Apresentação de quatro relatórios técnicos, um por mês, com a finalidade de registrar as ações desenvolvidas, tendo como conteúdos principais:

- Horas de trabalho realizadas
- Ações desenvolvidas por meio de apresentação de planilhas estatísticas das variáveis pesquisadas e de intervenção do programa com tratamento dos dados, cálculo e simulação dos indicadores para aferição do impacto.

- Estudo técnico dos procedimentos operacionais da realização da segunda etapa da pesquisa de avaliação de impacto e de tratamento dos dados coletados de acordo com o estabelecido na linha de base para a Avaliação de Impacto.

- Produto 3 – Relatório Final

Relatório Técnico de consolidação da simulação testada e validada para os cálculos e modelos econométricos da avaliação de impacto com a aplicação da técnica quase experimental.

Os produtos devem ser entregues ao coordenador do contrato em versão impressa e digital, em datas previamente estipuladas.

O coordenador do contrato terá 10 (dez) dias para analisar e se manifestar sobre os produtos entregues. Poderá solicitar alterações, que deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias.

A remuneração do consultor será atrelada à apresentação dos produtos e sua aprovação final pelo coordenador do contrato.

5 CRONOGRAMA PREVISTO

A consultoria tem previsão de 6 (seis) meses de duração, podendo ser prorrogada à critério da CONTRATANTE.

A seguir, apresenta-se o cronograma de trabalho a ser executado:

ETAPAS	MESES					
	1°	2°	3°	4°	5°	6°
1. Produto 1						
2. Produto 2						
3. Produto 3						

Os produtos deverão ser analisados pela equipe de avaliação do Programa e validados pelo coordenador do contrato, que terá como prazo de manifestação até 10 dias úteis após o recebimento de cada produto.

6 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

O consultor deverá transferir à equipe de avaliação do Programa de forma documentada, durante a vigência do contrato, os conhecimentos relativos aos princípios, às técnicas, os processos, os procedimentos e os instrumentos inerentes à execução do Contrato.

Para tanto, serão adotadas abordagens que garantam a transferência do conhecimento, tanto na fase em que a equipe de avaliação do Programa estará assistida pelo CONTRATADO, quanto na fase em que deverão desenvolver suas atividades de forma autônoma.

A transferência se dará por meio de fornecimento de documentação técnica que abranja todos os componentes do projeto, bem como das informações adicionais produzidas para uso pela SEJUF no interesse do projeto.

O consultor deve explicitar sua proposta (plano de trabalho) para realização da transferência de conhecimento.

O CONTRATADO não poderá fazer publicação ou utilizar informações, integral ou parcial, produto de seu trabalho sem a expressa autorização da Contratante.

7 INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

O contratante fornecerá os seguintes insumos para o contratado:

- Espaço físico para a execução das atividades de escritório
- Computador
- Softwares que se fizerem necessários

8 ITENS REEMBOLSÁVEIS

Serão reembolsáveis as seguintes despesas, exclusivamente para atividades realizadas fora do município de Curitiba:

- Diárias (alimentação, hospedagem, comunicação e traslado¹)
- Passagens aéreas
- Passagens terrestres

¹ Por traslados entende-se os deslocamentos que devem ocorrer de maneira que melhor convier, considerando a qualidade dos trabalhos de consultoria contratados, podendo ser reembolsadas passagens aéreas, passagens de ônibus municipais, intermunicipais, aluguel de veículos e de serviços de transporte, abastecimento de veículos, pedágios rodoviários e taxis.

Obs: Caso o consultor resida fora de Curitiba, suas despesas de traslado do local de moradia para o local de trabalho, bem como despesas de alimentação também poderão ser reembolsáveis, até o limite estipulado em contrato.

Para o reembolso, o Contratado deverá seguir as regras do Estado quanto a confirmação das despesas.

Qualquer despesa somente poderá ser realizada com autorização prévia do Coordenador do Contrato.

9 QUALIFICAÇÕES

A seleção será baseada na comparação das qualificações de, pelo menos, 03 (três) consultores individuais que tenham manifestado interesse, por meio de divulgação em meios de comunicação estipulados, tais como o site da SEJUF e jornais.

O candidato deverá possuir os requisitos obrigatórios e pontuáveis conforme segue, indicando a proximidade do candidato com o perfil desejado.

9.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Só poderão ser selecionados consultores que preencham os seguintes requisitos obrigatórios:

- Graduação em Estatística ou Ciências Econômicas, com mestrado em Estatística, Ciências Econômicas ou áreas afins, comprovada por apresentação de cópia do diploma
- Conhecimentos suficientes em pesquisas quantitativas, avaliações de impacto, econometria, programa de estatística *Stata* ou similares, comprovado por uso em dissertação, tese, relatórios de pesquisa ou outros
- Disponibilidade para prestação dos serviços em Curitiba e demais municípios prioritários do Programa

9.2. REQUISITOS PONTUÁVEIS

A análise curricular observará a pontuação abaixo explanada:

9.2.1 Doutorado nas áreas de economia, estatística, métodos quantitativos, ciências sociais, políticas públicas ou áreas afins.

Serão atribuídos 3 pontos aos candidatos que tiverem finalizado o doutorado nas áreas citadas.

9.2.2 Experiência comprovada na área de mensuração estatística

Serão atribuídos de 0 a 3 pontos de acordo com a experiência em atividades relativas à aplicação de métodos quantitativos e modelos estatísticos para o cálculo e mensuração de avaliação de impacto de políticas públicas.

9.2.3 Entrevista

Os três candidatos com melhor pontuação nos itens 9.2.1 e 9.2.2 passarão por uma entrevista com especialistas na área de pesquisa e mensuração estatística e serão pontuados, de 0 a 4 pontos, conforme análise dos responsáveis pela entrevista.

Caso o entrevistado não resida em Curitiba, a entrevista poderá ocorrer via Skype ou outro método on-line que melhor se adapte à entrevista.

A classificação final do consultor no processo de seleção será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos, de acordo com a análise curricular e seu desempenho na entrevista.

REQUISITOS	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
OBRIGATÓRIOS	Graduação em Estatística ou Ciências Econômicas com mestrado em Estatística, Ciências Econômicas ou áreas afins.	-
	Conhecimentos em pesquisas quantitativas, avaliações de impacto, econometria, programa de estatística Stata ou similares	-
	Disponibilidade para prestação dos serviços em Curitiba e demais municípios prioritários do Programa.	-
PONTUÁVEIS	Doutorado em economia, estatística, métodos quantitativos, ciências sociais, políticas públicas ou áreas afins	0 a 3 pontos
	Experiência na aplicação de métodos quantitativos e modelos estatísticos para o cálculo e mensuração de avaliação de impacto de políticas públicas	0 a 3 pontos
	Entrevista	0 a 4 pontos
	TOTAL	0 a 10 pontos

10 CARACTERÍSTICAS DA CONSULTORIA

- Categoria e Modalidade da Consultoria: Consultoria individual
- Duração do Contrato: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, de acordo com as políticas do BID.
- Local de trabalho: No endereço da CONTRATANTE e na Sede do Instituto de Pesquisa a ser contratado.

11 SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

A consultoria será supervisionada pela equipe de avaliação do Programa e pelo coordenador do contrato a quem caberá analisar e atestar o aceite dos produtos desta consultoria, mencionados anteriormente.

12 ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF: situada Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Centro Cívico – CEP: 80530-915 – Curitiba – Paraná - Brasil.